



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29- SITE www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.328, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Educação

SUB-UNIDADE: 06 - Educação Recursos Vinculados

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil

PROGRAMA: 5058 – Leitura na escola

ATIVIDADE – 3068– Aquisição de coleção de livros

CATEGORIA ECONÔMICA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SALDO:R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FONTE: 147 – Transferência do Salário Educação

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Educação

SUB-UNIDADE: 06 - Educação Recursos Vinculados

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 5058 – Leitura na escola

ATIVIDADE – 3069– Aquisição de coleção de livros

CATEGORIA ECONÔMICA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SALDO:R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FONTE: 147 – Transferência do Salário Educação

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

02.03.06.12.361.5047.3056.4490.52.00-378 Fonte 147	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00

Art.3º Está dotação poderá ser suplementada por Lei específica ou nos termos do art. 4º da Lei 1.299 de 21 de novembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29- SITE www.albertina.mg.gov.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de abril de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal